



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

**Regime de Contratação:** Menor Preço GLOBAL

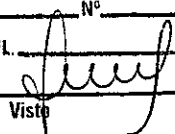
**Objeto:** Mão de Obra para prestação de serviços médicos (Ginecologista e Obstetrícia) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF do Município.

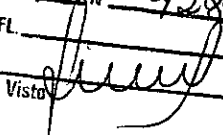
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 17 de março de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

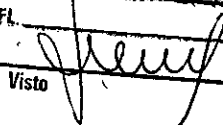
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de março de 2016.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ICE Nº \_\_\_\_\_  
de 02/03/16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4285  
de 04/03/16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 862  
de 02/03/16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA:** Grande demanda de mulheres que necessitam de atendimento ginecológico e de obstetria, além de gestantes que necessitam de acompanhamento de tal profissional, sendo que no momento tal pacientes estão sendo deslocadas para fora do município o que gera custos e gastos adicionais.

**OBJETO:** Contratação de médico ginecologista.

Valor Estimado: R\$ 6.373,40

Solicitado Por: Débora Andréia Thomas

Assinatura 

Data da Solicitação: 15/02/2016

Carimbo

Débora Andréia Thomas  
CPF 008.621.179-09

Secretaria Municipal de Saúde  
Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado ( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO ( ) Possui ( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado ( ) Não Autorizado

Data 24, 02, 16 Assinatura 

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Carimbo

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES**

### **(01) Objeto**

Contratação de empresa para atendimento na área de ginecologia e obstetrícia, uma vez que a Médica concursada que ocupava tal cargo pediu exoneração no mês de agosto de 2015, desde então não temos médico especializado em tal área.

### **(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado necessita da prestação de serviço médico, cerca de 10 horas semanais, especializado na área de ginecologia e obstetrícia tendo como objetivo uma melhor assistência aos munícipes, devido a grande demanda de mulheres que necessitam de tal atendimento, bem como de gestantes que necessitam de cuidados especializados, sendo que até então necessitam deslocamento para fora do município, o que gera custos e gastos adicionais.

### **(03) Especificações técnicas**

- 1- Serviços prestados na especialização de ginecologia e obstetrícia, além das consultas, realizar também o acompanhamento de pré-natal e encaminhamento de partos quando necessário, realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de emergência e urgência.
- 2- Realização de procedimentos de Colposcopia, Criocauterização, Inserção de DIU, Cauterização Química, em número agendado de aproximadamente 10 (dez) procedimentos mensais, sendo os mesmos realizados durante as 10 (dez) horas semanais.
- 3- Jornada de trabalho de no mínimo 03 (três) vezes por semana, em horário e dias a serem definidos pela secretaria de saúde, totalizando 10 (dez) horas semanais.

### **(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A prestação de serviços deverá iniciar até dois dias após a homologação do processo de licitação. O local de execução do trabalho será designado pela secretária de Saúde do Município.

### **(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Secretária Débora Andréia Thomas, email: saúde@patobragado.pr.gov.br , telefone (45) 3282-1396.

### **(06) Valores, Condições e prazos de pagamento**

Conforme estudo realizado, o valor mensal para a presente contratação é de R\$ 6.373,40. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo serviço prestado, juntamente com a nota fiscal eletrônica, que conterá as informações da totalidade de horários realizados pela profissional. Sendo que em períodos férias coletivas, onde não haverá atendimento, o profissional não receberá.

### **(07) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, realizar o pagamento diretamente ao prestador de serviço nos termos do Edital e dar suporte ao profissional de Saúde quando necessário. Todos os equipamentos e material de consumo para as realizações dos procedimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **(08) Obrigações da contratada**

Prestar serviço de qualidade, zelar pelos materiais de trabalho, cumprir com horários exigidos no contrato, exercer todas as funções que se encontrarem nas cláusulas do contrato e estar devidamente registrado no órgão responsável pela profissão.

### **(09) Qualificação técnica**

Especialização comprovada por certificado na área ginecologia e obstetrícia.

**(10) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por global

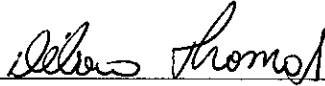
**(11) Resultados esperados**

Disponibilizar atendimentos com qualidade e eficiência nos procedimentos realizados, zelar pela ética profissional e respeito aos munícipes que necessitam de tratamento.

**(12) Sanções**

Conforme Legislação pertinente.

Pato Bragado, 15 de Fevereiro de 2016.



Débora Andréia Thomas  
Secretária de Saúde de Pato Bragado PR

Débora Andréia Thomas  
CPF 008.621.179-09  
Secretária Mun. de Saúde de  
Pato Bragado PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**A Senhora  
Débora Thomas  
Secretária Municipal de Saúde**

Pato Bragado, 2 de março de 2016

Conforme solicitado ao setor de Recursos Humanos, informamos o valor base dos vencimentos, ao servidor ingressante no cargo de Colaborador Profissional IV Médico Ginecologista, conforme segue:

**Vencimento mensal:** R\$ 4.644,45 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais quarenta e cinco centavos) para 10 horas de trabalho semanais.

Folha anual: R\$ 4.644,45 x 12 meses: 55.733,40

13º salário: R\$ 4.644,45

33.33% de férias: R\$1.548,00

Impostos: R\$ 14.555,00

Total mensal: 6.373,40

Atenciosamente,

  
**Marlene Petry Knapp**  
Chefe da Unidade de Recursos Humanos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de março de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços médicos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

**3.3.90.34.00.3507 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – F 303**

Cordialmente

  
**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3507	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEI	
Fonte de Recursos..... =	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	

Saldos de 01/02/2016 até 22/02/2016

Dotação Inicial..... =	460.685,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	1.073,49
Liquidado no Período.... =	1.073,49
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.098,68
Empenhado até o Período. =	2.146,98
Liquidado até o Período. =	2.146,98
Pago até o Período..... =	2.146,98
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	458.538,02



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 040/2016

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Ginecologista e Obstetrícia junto à UAPSF Municipal.

## RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

## PARECER JURÍDICO

Primeiramente esclarecemos que esta Procuradoria não possui condições de verificar/checar os valores cotados, devendo tal responsabilidade recair sobre a servidora do Departamento Pessoal, a qual repassou o valor para estabelecimento do Teto Máximo.

Analizadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, observamos que no item 9.1 (nove ponto um) estabeleceu-se a **vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

**Neste ponto, observamos que se faz necessário a alteração deste item, devendo o prazo do contrato ser fixado em ATÉ 12 (DOZE) MESES e NÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, isto porque se faz necessário a contratação deste tipo de profissional através de realização de CONCURSO PÚBLICO, servindo a licitação somente para suprir a falta de médicos enquanto não contratado o(a) médico(a) aprovado(a) no Concurso Público.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

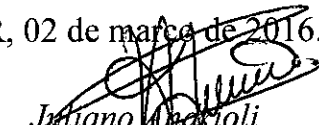
## PARECER JURIDICO MUNICIPAL

Assim recomendamos, mais uma vez, a imediata contratação de empresa para realização de concurso público para preenchimento da vaga deste tipo de CARGO junto a esta Municipalidade.

Assim, com a **Retificação do Edital e somente após esta**, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de março de 2016.

  
Juliano Diotoli  
OAB/PR 29.724

*Procurador Jurídico Municipal*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de março de 2016.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos (Ginecologista e Obstetrícia) para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 040/2016**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 17 de março de 2016, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 040/2016, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 17/12/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **1. Do objeto da licitação**

Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Ginecologista e Obstetrícia), para atendimento junto ao Sistema Público de Saúde no Município de Pato Bragado – PR, nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

### **TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **17 de março de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

**4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

**4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 040/2016**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09H10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 040/2016**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09H10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do **valor mensal global**, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal superior aos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital. O teto Máximo Global, para o período previsto de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços citados no Objeto desta Licitação é de R\$ 76.480,80 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de dezembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais**

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

**3.3.90.34.00.3507 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – F 303**

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6 A Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal** poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Certidão negativa de protesto e títulos, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2014 ou 2015), dispensável para MEI.
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Certidão de Registro da proponente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme especialidades mencionadas no Termo de Referência - Objeto deste edital.
  - 11.10.2 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.
  - 11.10.3 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 11.11 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

17.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

**17.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.**

17.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de março de 2016.



**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 040/2016

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

#### 2- OBJETO E TETO MÁXIMO MENSAL

##### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - TETO MÁXIMO MENSAL R\$ 6.373,40

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de ginecologia e obstetrícia, às Múncipes de Pato Bragado - PR; acompanhamento de pré-natal e encaminhamento de partos, quando necessário; realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência. Prestação de serviços de Colposcopia, Crio-Cauterização, Inserção de DIU, cauterização química (em 10 procedimentos mensais previamente agendados) para atender a necessidade previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde; Todos os equipamentos e o material de consumo para as realizações dos procedimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3 - LOCAL DE ATENDIMENTO:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município, em 03 (três) dias por semana, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

3.2 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

3.3 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

3.4 – Durante o período em que Decretado Férias Coletivas, não haverá atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, e conseqüentemente, não serão solicitados os serviços citados no Objeto desta Licitação. Durante o período não trabalhado, não haverá respectivo pagamento.

#### 4- PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.

4.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Pato Bragado – PR, março de 2016.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1 – Dos serviços médicos

- 1.1 Todos os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados no Sistema Público de Saúde do Município de Pato Bragado, nos dias e horários estabelecidos.
- 1.2 **Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, cujo médico terá que permanecer no local de prestação dos serviços, ou seja, Sistema de Saúde Pública do Município;**
- 1.3 Se o médico não ter substituto em caso de falta, serão descontadas do valor mensal global as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento no horário especificado no Termo de Referência.
- 1.4 Nos serviços a serem prestados, os médicos deverão seguir o protocolo elaborado pelo CRESEMS, 20ª REGIONAL DE SAÚDE E CIS. Em caso de encaminhamento de paciente para especialidade, o médico deverá justificar para qual profissional e o motivo do seu encaminhamento. Se houver a necessidade de encaminhar o paciente o médico deverá contatar o profissional referenciado ou o hospital.
- 1.5 Na visita domiciliar o médico será acompanhado por outro profissional se houver disponibilidade, ficando assim, portanto a verificação de pressão arterial temperatura entre outros por conta do médico.

### 2 – Do material e Pessoal de Apoio

- 2.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.
- 2.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

### 3 – Condições Gerais

- 3.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.
- 3.2 Especialidades médicas para tratamento fora do domicílio serão encaminhadas via SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) se caso não for possível buscar-se-á o encaminhamento via CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) pela Secretaria Municipal de Saúde.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2016

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2016

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

---

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 040/2016, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR  
Pregão Presencial n.º 040/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				

\*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

\*\* DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 01: A DESCRIVER

#### Local de Atendimento:

*O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.*

1.2 As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

1.3 Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão 040/2016.

1.4 Todos os equipamentos e o material de consumo para a realização das consultas e procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

2.4. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.34.00.3507 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

### **9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:**

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

### **10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:**

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 040/2016 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

.....- CONTRATADO

**Assunto:** Licitação para Ginecologista

**De:** Silvana Massing <silvana\_pm@hotmail.com> [+] [x]

**Data:** 07/03/2016 11:26:21

**Destinatário:** "neiva@patobragado.pr.gov.br" <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

bom dia Neiva

conforme conversamos via fone, me manda o edital  
pra licitação de Ginecoliga/obstetricia

att

Silvana

secretaria dra. Patricia Brum

45 3254-6488

A handwritten number '40' is enclosed within a hand-drawn circle. The number is written in a simple, slightly slanted font.



**Assunto:** Solicitação de Edital

**De:** Marcio Almeida Santos <licitacao@uniaosaudeapoio.com.br> [+] [x]

**Data:** 08/03/2016 20:48:40

**Destinatário:** <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

**Anexos:** Part 2.2 (38.4 KB)

A Prefeitura Pato Bragado

A/C Departamento de Licitação

União saúde Apoio, vem respeitosamente solicitar cópia do edital do Pregão Presencial 40/2016 conforme objeto em abaixo:

**Mão de Obra para prestação de serviços médicos ginecologista e obstetricia para atendimento junto ao posto de saúde e UAPSF do Municipio.**

Fineza, enviar cópia do edital para o email [licitacao@uniaosaudeapoio.com.br](mailto:licitacao@uniaosaudeapoio.com.br)

At.

**Marcio Almeida Santos**

Licitação | União Saúde Apoio

**F.: 19 3396 - 8100**

**C.: 11 96857-5296**

**União Saúde Apoio**

**[www.uniaosaudeapoio.com.br](http://www.uniaosaudeapoio.com.br)**

Rua Sebastião de Souza, N°205  
Sala 111, Centro Campinas - SP



**Assunto:** edital da prefeitura para contratação de medicos

**De:** Simone Ogoshi <simone.ogoshi@hotmail.com> [+] [x]

**Data:** 10/03/2016 11:16:41

**Destinatário:** <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

bom dia! Solicito envio do edital de licitação para contrato de ginecologista, dia 17/03.

Grata,

Dra. Simone Caram Ogoshi

# PATRICIA COSTA BRUM & CIA. LTDA

CNPJ: 17.838.774/0001-99 NIRE 41207572929

RUA: D. JOÃO VI, Nº753 - SALA 02 - Marechal Cândido Rondon PR

CEP: 85.960-000 - TELEFONE (45) 3254-6488

## ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 040/2016

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PATRICIA COSTA BRUM & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.838.774/0001-99, com sede neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **Patrícia Costa Brum**, RG: 09933481-7 DPTC/RJ, CPF/MF: 028.568.486-80 residente na Rua: Independência nº2369, Bairro Frankfurt, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **Sergio Pereira** RG: 1.111.101 SSP/MG, CPF/MF: 343.256.626-34 residente na Rua: Rui Barbosa, nº1872, Apto nº24, Bairro Centro, Cidade de Toledo Estado Paraná , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

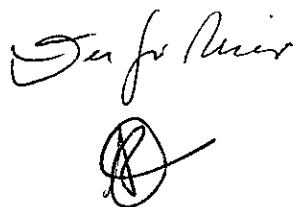
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 14 de Março de 2016.



---

Nome completo: Patrícia Costa Brum  
RG/CPF: 028.568.486-80  
Função: Sócia administradora



# PATRICIA COSTA BRUM & CIA. LTDA

CNPJ: 17.838.774/0001-99 NIRE 41207572929

RUA: D. JOÃO VI, Nº753 - SALA 02 - Marechal Cândido Rondon PR

CEP: 85.960-000 - TELEFONE (45) 3254-6488

## ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 040/2016

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa PATRICIA COSTA BRUM & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.838+774/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Patrícia Costa Brum, portador(a) do documento de identidade RG n.º 09933481-7, emitido pela DPTC/RJ, e do CPF n.º 028.568.486-80, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

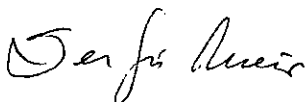
Marechal Cândido Rondon-Pr, 14 de Março de 2016.



Nome completo: Patrícia Costa Brum

RG/CPF: 028.568.486-80

Função: Sócia administradora



CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º040/2016.**  
**DATA DE ABERTURA: 17/03/2016 - HORÁRIO: 09H10MIN**  
**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 605  
Data: 17 / 03 / 2016  
HS: realiza 08:43

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 040/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.526.721/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr.ª SIMONE CARAM OGOSHI, portador do documento de identidade RG n.º 14.534.935-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 988.877.187-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.

*Simone Caram Ogoshi*

SIMONE CARAM OGOSHI  
RG n.º 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA

*zfr*

*(S)*

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 040/2016.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.526.721/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr<sup>a</sup>. SIMONE CARAM OGOSHI, portador do documento de identidade RG n.º 14.534.935-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 988.877.187-68, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.



SIMONE CARAM OGOSHI  
RG n.º 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA



**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**  
**Contrato de Constituição**

Fls. 1

Pelo presente instrumento particular, **SIMONE CARAM OGOSHI**, Brasileira, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, nº 1110, Apto, 104, Centro, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 14.534.935-4-SESP/PR., CPF nº 988.877.187-68., CRM-R nº 033050/PR; e, **ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Aposentado, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 1110, Apto, 104, Centro, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 29.328.348-7- SECC/RJ., CPF nº 905.619.967-68, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, constituir Sociedade Limitada, regendo-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, e, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o nome comercial de **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Bairro Centro, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de Serviços de Clínica Médica na área de Ginecologia e Obstetrícia, compreendendo, Consultas, Tratamento Médico Prestados a Pacientes Externos, exercidas em Posto de Assistência Médica, Clínicas Médicas e Consultórios de Terceiros e Hospitais; Prestação de Serviços de Urgências e Emergências em Pronto Socorro e Unidade Hospitalares na área de Ginecologia e Obstetrícia; Exames Complementares na área de Ginecologia e Obstetrícia, em equipamentos próprios ou de terceiros.

**TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2015.

**QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social, subscrito e realizado neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLADO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015





**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**  
**Contrato de Constituição**

Fls. 2

- a) **SIMONE CARAM OGOSHI**, 9.900 (Nove mil e novecentos) quotas, na importância de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), subscritas e integralizadas, neste ato, à vista, em moeda corrente nacional;
- b) **ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI**, 100 (Cem) quotas, na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), subscritas e integralizadas, neste ato, à vista, em moeda corrente nacional.

**QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE CARAM OGOSHI**, com os poderes e atribuições de **Administradora**, dispensada da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econo-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**  
**Contrato de Constituição**

Fls. 3

mia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**NONA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Ac*  




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015, 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA  
Contrato de Constituição

Fls. 4

**DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, Pr., 01 de Outubro de 2015.



*Simone Caram Ogoshi*  
SIMONE CARAM OGOSHI

*Antonio Luiz Koji Ogoshi*  
ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI



RECONHECIMENTO  
NO VERSO

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

**TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - Tabela  
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303  
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418  
Email: cartornardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: waB16 . ghEyB . g48 . Kc - 2w30X . goaD

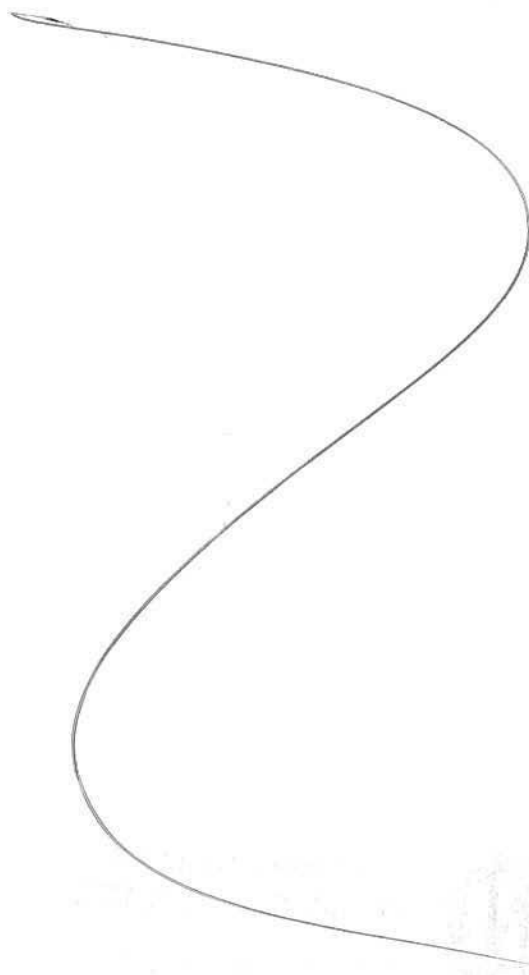
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[H#54Hq50] - SIMONE CARAM OGOSHI.....  
[H#54HpY0] - ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI.....

Marechal Cândido Rondon, 15 de Outubro de 2015.  
Em Teste da verdade.

*Manoel*

GLAN FRANCO NARDELLO ROTTA



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



*[Handwritten mark]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 14.534.935-4**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.534.935-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2016

NOME: **SIMONE CARAM OGOSHI**

FILIAÇÃO: ROBERTO CARAM  
MARIA LIANE PASCUAL CARAM

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO DE JANEIRO /RJ, FERG GLORIA  
C.CAS=26619, LIVRO=235B, FOLHA=40

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

M.C. Rondon **16 MAR. 2016** PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMÉLIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados

**CÓPIA COLORIDA**



*Handwritten signature*

②

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, verdadeira e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Simone Caram Ogoshi*  
 SIMONE CARAM OGOSHI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 16/09/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
 SIMONE CARAM OGOSHI

Nº de Inscrição  
 988877187-68

Data do Nascimento  
 30/08/70



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA  
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

M. C. Rondoni  
 16 MAR. 2016 PR

Escreventes  
 Juramentados

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
 SELO  
 FUNARPEN  
 TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 FHR65991



CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, Pr, 16 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 040/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços Médicos constante no Objeto do Termo de Referencia da Licitação, modalidade Pregão n.º 040/2016, com os seguintes valores:

LOTE: 01

Valor mensal proposto: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

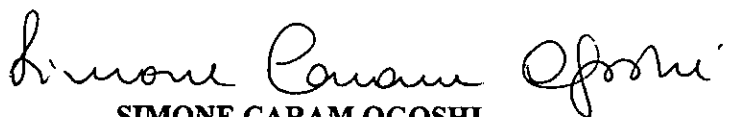
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados bancários: banco: Caixa Econômica Federal, Agencia: 0968 C/C: 01025733-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente



SIMONE CARAM OGOSHI  
RG n° 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA




CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.


Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.  
Pregão Presencial n.º 040/2016

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional	3.000,00	3.000,00
2		Combustível*		350,00
3		Aluguel*		0,00
4		Manutenção*		116,00
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		1.113,00
6		Pneus*		80,00
7		Alimentação		150,00
8		Lucro		1.491,00
TOTAL GERAL R\$				6.300,00

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.

  
SIMONE CARAM OGOSHI  
RG n° 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA





# PATRICIA COSTA BRUM & CIA. LTDA

CNPJ: 17.838.774/0001-99 NIRE 41207572929

RUA: D. JOÃO VI, Nº753 - SALA 02 - Marechal Cândido Rondon PR

CEP: 85.960-000 - TELEFONE (45) 3254-6488

## ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa **PATRICIA COSTA BRUM & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **17.838.774/0001-99**, com endereço Rua Dom João VI, nº173, Sala 02, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr. Telefone (45) 3254-6488.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 040/2016

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de (**Ginecologista e Obstetrícia**), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 040/2016, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: **R\$: 6.373,40**, ( Seis mil trezentos setenta três reais e quarenta centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

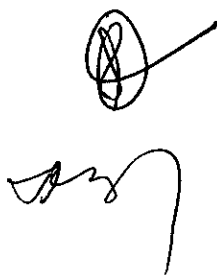
Dados bancários: Banco do Brasil, agencia: 0587-8, conta corrente: 72166-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 14 de Março de 2016.

Atenciosamente,



Patricia Costa Brum  
Sócia administradora  
CPF:028.568.486-80

# PATRICIA COSTA BRUM & CIA. LTDA

CNPJ: 17.838.774/0001-99 NIRE 41207572929

RUA: D. JOÃO VI, Nº753 - SALA 02 - Marechal Cândido Rondon PR

CEP: 85.960-000 - TELEFONE (45) 3254-6488

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR  
Pregão Presencial n.º 040/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	Despesa com profissional	2.720,00	2.720,00
2	1	Combustível	400,00	400,00
3	1	Aluguel	515,00	515,00
4	1	Manutenção	240,00	240,00
5	1	Encargos Fiscais/Previdenciários	700,40	700,40
6	1	Pneus	120,00	120,00
7	1	Lucro	1.678,00	1.678,00
TOTAL GERAL R\$				6.373,40

Marechal Cândido Rondon-Pr 14 de Março de 2016.



Nome completo: Patricia Costa Brum

Função: Sócia administradora

CPF: 028.568.486-80



17.838.774/0001-99

PATRICIA COSTA BRUM &  
CIA. LTDA. - ME

RUA D. JOÃO VI, 753 - SL. 02 - CENTRO  
85960-000 MAL. CÂNDIDO RONDON - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 040/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 17/03/2016 - HORÁRIO: 09H10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 603

Data: 17 / 03 / 16

Ass: M. Arlize 09.05

**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**  
**Contrato de Constituição**

Fls. 1

Pelo presente instrumento particular, **SIMONE CARAM OGOSHI**, Brasileira, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, nº 1110, Apto, 104, Centro, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 14.534.935-4-SESP/PR., CPF nº 988.877.187-68., CRM-R nº 033050/PR; e, **ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Aposentado, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 1110, Apto, 104, Centro, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 29.328.348-7- SECC/RJ., CPF nº 905.619.967-68, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, constituir Sociedade Limitada, regendo-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, e, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o nome comercial de **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Bairro Centro, Cep 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de Serviços de Clínica Médica na área de Ginecologia e Obstetrícia, compreendendo, Consultas, Tratamento Médico Prestados a Pacientes Externos, exercidas em Posto de Assistência Médica, Clínicas Médicas e Consultórios de Terceiros e Hospitais; Prestação de Serviços de Urgências e Emergências em Pronto Socorro e Unidade Hospitalares na área de Ginecologia e Obstetrícia; Exames Complementares na área de Ginecologia e Obstetrícia, em equipamentos próprios ou de terceiros.

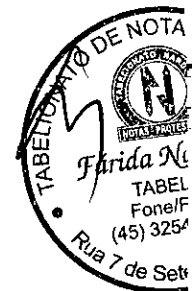
**TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2015.

**QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social, subscrito e realizado neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MEDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015



**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**  
**Contrato de Constituição**

Fls. 2

- a) **SIMONE CARAM OGOSHI**, 9.900 (Nove mil e novecentos) quotas, na importância de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), subscritas e integralizadas, neste ato, à vista, em moeda corrente nacional;
- b) **ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI**, 100 (Cem) quotas, na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), subscritas e integralizadas, neste ato, à vista, em moeda corrente nacional.

**QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE CARAM OGOSHI**, com os poderes e atribuições de **Administradora**, dispensada da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econo-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA**  
**Contrato de Constituição**

Fls. 3

mia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**NONA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015



CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA  
Contrato de Constituição

Fls. 4

**DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

**§ Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

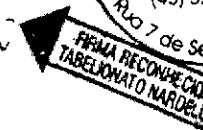
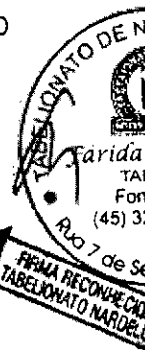
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, Pr., 01 de Outubro de 2015.

  
SIMONE CARAM OGOSHI

  
ANTONIO LUIZ KOJOGOSHI

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155854550. NIRE: 41208282746.  
CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2015



**TABELIONATO NARDELLO**  
**NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
**Marechal Cândido Rondon - PR**

Bel. Fátima Nardello - Tabeliã  
 Rua Sete de Setembro, 1303  
 Fone/Fax (45) 3254-2418  
 Email: cartorionardello@rondiotec.com.br

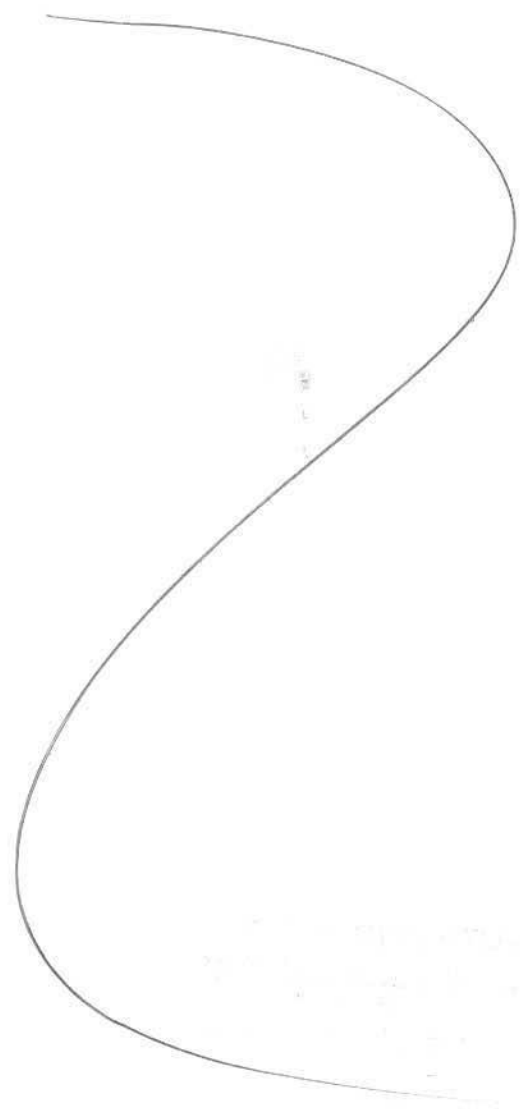
SELO DIGITAL: wa316.ghtyb.g4.kc-2w3ox.goad

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
 [H#54Hq50] - SIMONE CARAM OGOSHI .....  
 [H#54HpY0] - ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI .....

Marechal Cândido Rondon, 15 de Outubro de 2015.  
 Em Testº da veruade.

*Mari de Jesus*

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA



**AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO**



*ag*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 08:36 SOB Nº 41208282746.  
 PROTOCOLO: 155854550 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR155854550. NIRE: 41208282746.  
 CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.526.721/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA MEDICA SAUDE DA MULHER</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 15 DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>1110</b>	COMPLEMENTO <b>APT 104</b>	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PIRAMIDE@PIRAMIDECONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3254-1802</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/03/2016 às 15:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23526721/0001-35  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA SAUDE DA MULHER LTDA ME  
**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO 1110 APTO 104 / CENTRO / TELEMACO  
BORBA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2016 a 13/04/2016

**Certificação Número:** 2016031515091471350398

Informação obtida em 15/03/2016, às 15:09:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME**  
**CNPJ: 23.526.721/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:11:30 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **F060.1C0C.C2D5.55CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten mark or signature in the bottom left corner of the page.

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014412951-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.526.721/0001-35

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 3296/2016

**CONTRIBUINTE**

Requerente:		
Contribuinte	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME	389803
CNPJ/CPF:	23.526.721/0001-35	
Endereço:	RUA 15 DE NOVENBRO	1110
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA
---------------------

**INF. ADICIONAIS**

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 15 de março de 2016.

Emitido por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLNICA MDICA SADE DA MULHER LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.526.721/0001-35

Certidão nº: 25919756/2016

Expedição: 15/03/2016, às 15:25:31

Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLNICA MDICA SADE DA MULHER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.526.721/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character.

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular scribble with a vertical line extending downwards.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

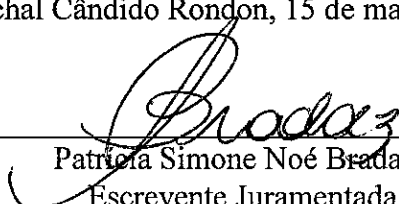
### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **CLINICA MEDICA SAUDE DA MULHER LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **23.526.721/0001-35**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 1110, Marechal Cândido Rondon -PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 15:39 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 15 de março de 2016.

  
Patrícia Simone Noé Bradacz  
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)  
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)  
Funrejus : R\$ 3,04  
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65  
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº PUokm . M4Tyq . RsjjW - qzy2x . 6QhPK  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos  
Aryala Stefeni Wommer  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Graciele Martins Leusch  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**CLINICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA – ME** – inscrita no CNPJ sob nº 23.526.721/0001-35, com sede na Rua 15 de novembro, nº 1110 , Apartamento 404, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 16 de março de 2016 – 13:35 horas.

Assinatura manuscrita de Graciele Martins Leusch, com uma grande letra inicial 'G'.

Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
<b>ATIVO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
CAIXA E EQUIV DE CAIXA	10.000,00	0,00
CAIXA	10.000,00	0,00
CAIXA	10.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
SIMONE CARAM OGOSHI, CTA.CAP.	9.900,00	0,00
ANTONIO LUIZ KOJI OGOSHI, CTA.CAP.	100,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 ( real).



SIMONE CARAM OGOSHI  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF 988.877.187-68



ADEMIR OSCAR DREHER  
CONTADOR  
CRC PR-019.097/O-9

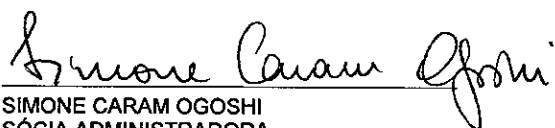




Consolidação: Empresa

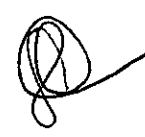
Grau: 5

	2015	2014
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA PREST.SERVICOS	0,00	0,00
RECEITA PREST.SERVICOS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00
IMPOSTOS S/PREST.SERVICOS	0,00	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
DESPESAS GERAIS	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
PREJUÍZOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00
LUCROS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO POR AÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
 SIMONE CARAM OGOSHI  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF 988.877.187-68

  
 ADEMIR OSCAR DREHER  
 CONTADOR  
 CRC PR-019.097/O-9





Consolidação: Empresa

	12/2015	12/2014
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	0,00	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00



SIMONE CARAM OGOSHI  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF 988.877.187-68

  
ADEMIR OSCAR DREHER  
CONTADOR  
CRC PR-019.097/O-9





Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2015	12/2014
1	OPERACIONAIS	0,00	0,00
1.001	Recebimento de clientes	0,00	0,00
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00	0,00
1.205	Pagamento a empregados	0,00	0,00
1.210	Pagamento de tributos	0,00	0,00
1.215	Juros pagos	0,00	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00	0,00
1.225	Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	10.000,00	0,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	10.000,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		10.000,00	0,00
Disponibilidades			
No início do Período		0,00	0,00
No final do Período		10.000,00	0,00
Variação		10.000,00	0,00



SIMONE CARAM OGOSHI  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF 988.877.187-68



ADEMIR OSCAR DREHER  
CONTADOR  
CRC PR/019.097/O-9





**Consolidação: Empresa**

**Mês/Ano: 12/2015**

**Estabelecimento: 01 - CLINICA MEDICA SAUDE DA MULHER LTDA - 23.526.721/0001-35**

**Notas Explicativas Gerais**

**0001 - CONTEXTO OPERACIONAL**

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA, com sede no município de Marechal Cândido Rondon/PR, na Rua 15 de Novembro, Nº 1.110, Apto. 104 - Centro, CNPJ sob o nº. 23.526.721/0001-35, constituída em 23/10/2015, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade Prestação de Serviços de Clínica Médica na área de Ginecologia e Obstetrícia, compreendendo, Consultas, Tratamento Médico Prestados a Pacientes Externos, exercidas em Posto de Assistência Médica, Clínicas Médicas e Consultórios de Terceiros e Hospitais; Prestação de Serviços de Urgências e Emergências em Pronto Socorro e Unidade Hospitalares na área de Ginecologia e Obstetrícia; Exames Complementares na área de Ginecologia e Obstetrícia, em equipamentos próprios ou de terceiros.

**0002 - POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração do Lucro e Prejuízo Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

**0004 - IMOBILIZADO**

A empresa não possui imobilizado, pois durante o ano em que foi constituída, não realizou aquisições para esta finalidade.

**0005 - CAPITAL SOCIAL**


A empresa possui 02 (dois) sócios, sendo que o Capital Social foi subscrito e realizado, sendo totalmente integralizado no ato da constituição.

**0006 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa não obteve resultado em 31 de Dezembro de 2015, pois apenas subscreveu e realizou o capital social, integralizado-o totalmente. Não houve receitas e despesas. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.



SIMONE CARAM OGOSHI  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF 988.877.187-68

  
ADEMIR OSCAR DREHER  
CONTADOR  
CRC PR-019.097/O-9







# CRM-PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

## Pré-Inscrição de Presti

Nº do CRM do  
Diretor Técnico \*

Seu CRM será utilizado para sair  
desta formulário.

Os seguintes prestadores foram encontrados:

Protocolo	Razão Social	CNPJ	Tipo de Inscrição
4331	CLINICA MEDICA SAUDE DA MULHER LTDA	23526721000135	Registro

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.  
Pregão Presencial n.º 040/2016

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO**  
**SERVIÇOS CONFORME ESPECIALIDADES DO**  
**PRESENTE EDITAL**

Médica: Dr<sup>a</sup> Simone Caram Ogoshi  
Especialidade: Ginecologista e Obstetra  
CRM – PR n.º: 033050/PR

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.

*Simone Caram Ogoshi*

**SIMONE CARAM OGOSHI**  
**RG n.º 14.534.935-4-SESP/PR.**  
**CPF: 988.877.187-68**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
SIMONE CARAM OGOSHI

CRM /UF  
033050/PR

FILIAÇÃO  
ROBERTO CARAM

MARIA LIANE PASCUAL  
CARAM

DATA DE INSCRIÇÃO  
23/05/2014

VIA  
1

*Simone Caram Ogoshi*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 988.877.187-68

TÍTULO DE ELEITOR 00075515550353

DATA DE NASCIMENTO 30/08/1970

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 10/06/2014

0122062

RG / ÓRGÃO EMISSOR 5965039/SIM-RJ

SEÇÃO 0769

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ

ZONA 0013

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 16.208/75.



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
 R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fon: (45) 3254-2418

M.C. Rondon *[Signature]* 15 MAR. 2016 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados

**CÓPIA COLORIDA**

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

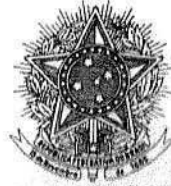
TABELIONATO DE NOTAS FHR65929

*Nardello*

AMELIA  
Fon/Fax: (45) 3254-2418  
Rua 7 de Setembro, 1303

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 31/05/95, confere o título de MEDICO

a SIMONE PASCUAL CARAM \*\*\*\*\*

nascido (a) 30 DE AGOSTO DE 1970 nacionalidade BRASILEIRA, natural RIO DE JANEIRO

Cédula de Identidade N.º 081398414 expedida, INSTITUTO FELIX PACHECO e

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 22 de AGOSTO de 19 95

*Mania Helena dos Santos*

PRO-REITOR

*Simone Pascual Caram*

DIPLOMADO

*Feliza...*

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

# MEC - Universidade Federal Fluminense

Diploma registrado sob o n.º 91/95

Livro E-2.12 fls. 199 em 22 / 08 / 95

DCD/DAE 22 / 08 / 95

*Carla C. de Barcellos*  
DIRETOR DA DCD/DAE

VISTO:  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**CRM-PR**  
Conselho Regional de Medicina do Paraná  
**Registro de Diploma**  
Nesta data, o Presente diploma de SIMONE CARAM OGOSHI foi registrado sob o número 0033050-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.  
Curitiba-PR, 27/05/2014  
*Maurício Marcondes Ribas*  
**MAURÍCIO MARCONDES RIBAS**  
PRESIDENTE  
000569

Curso de Medicina  
Reconhecimento pelo Decreto n.º 3108  
27, 09, 38 d. o. 27, 11, 38

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST. RIO DE JANEIRO**  
DIPLOMA REGISTRADO A fl. 127 do livro n.º 083  
de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de Setembro de 1957.  
Rio, 08 de Setembro de 1996  
*José Mauro Brandão Carneiro*  
Presidente

JR. MAURO BRANDÃO CARNEIRO  
CRM RJ 26013-0  
Presidente

**Conselho Regional de Medicina da Bahia**  
O presente diploma de médico correspondente à Inscrição n.º 19.013  
Salvador-BA, 27/02/2007  
*José Carlos*  
Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva  
Presidente

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.  
*Maurício Marcondes Ribas*  
M.C. Rondon 15 MAR. 2016 PR  
TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418  
Escritores Juramentados  
FÁRIDA NARDELLO - Tabela  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMÉLIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

SELO FUNARPEN  
Lei: 13.226 de 18/07/2001  
TABELIA  
Fon/Fax: (45) 3254-2418  
7 de Setembro, 1303  
TABELIONATO DE NOTAS  
FHR65930

Nº 029997

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 040/2016

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.526.721/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr.ª SIMONE CARAM OGOSHI, portador do documento de identidade RG n.º 14.534.935-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 988.877.187-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.

*Simone Caram Ogoshi*

SIMONE CARAM OGOSHI  
RG nº 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 040/2016.

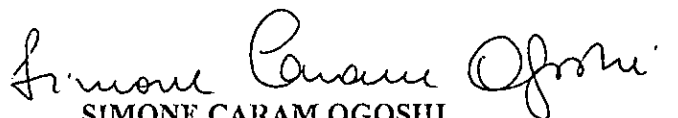
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.526.721/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr.ª SIMONE CARAM OGOSHI, portador do documento de identidade RG n.º 14.534.935-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 988.877.187-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.



SIMONE CARAM OGOSHI  
RG n.º 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA



CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

**ANEXO III**

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 040/2016**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.526.721/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr.ª **SIMONE CARAM OGOSHI**, portador do documento de identidade RG n.º 14.534.935-4, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 988.877.187-68, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.

*Simone Caram Ogoshi*

**SIMONE CARAM OGOSHI  
RG n.º 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA**

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA-ME  
CNPJ: 23.526.721/0001-35  
Rua 15 de Novembro, 1110, Apto. 104, Centro.  
Fone (45) 2031-0213 CEP: 85.960-000.  
Marechal Cândido Rondon - PR.

**ANEXO VII**

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 040/2016**

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 040/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Marechal Cândido Rondon – Pr, 15 de Março de 2016.



**SIMONE CARAM OGOSHI**  
RG nº 14.534.935-4-SESP/PR.  
CPF: 988.877.187-68  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**23.526.721/0001-35**

**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE  
DA MULHER LTDA. - ME**

Rua 15 de Novembro, 1110 - Apto. 104  
Centro - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná





CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER LTDA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º040/2016,**  
**DATA DE ABERTURA: 17/03/2016- HORÁRIO: 09H10 MIN**  
**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N°: 601

Data: 17 / 03 / 16

US: marlise 08:43





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 055/2016

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 040/2016, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos - Ginecologista.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoní Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016, o qual tem como objeto a Contratação de serviços médicos - Ginecologista, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram o edital, das quais, 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Patricia Costa Brum & Cia Ltda - ME e Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Patricia Costa Brum & Cia Ltda - ME** neste ato representado e credenciado pelo Procurador, o senhor *Sérgio Pereira*; **Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda**, estava devidamente representada e credenciada pela sócia administradora, a senhora *Simone Caram Ogoshi*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de que a participante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme o caso. Os documentos foram apresentados conforme consta anexo ao processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor mensal apresentado pelas licitantes concorrentes, para a prestação dos serviços pretendidos, quais sejam: **Patricia Costa Brum & Cia Ltda - ME**, cotou preço mensal para prestação dos serviços médicos, ao valor de R\$ 6.373,40 (seis mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos); Licitante **Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda** cotou preço mensal para prestação dos serviços citados, de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas classificadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para contratação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, não manifestaram interesse em Lance, mantendo suas propostas na forma em que foram originalmente apresentadas, conforme tabela em anexo. Com isto, o menor valor final foi ofertado pela Licitante **Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda**, ao valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **Este novo valor Global foi aceito pelo pregoeiro como valor**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda**, ao valor mensal final de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). O pregoeiro apenas citou à licitante vencedora, que os produtos a serem entregues serão conferidos, conforme especificação mínima constante no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

## **TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2016**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos - Ginecologista.

<b>EMPRESA LICITANTE</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	<b>1.º LANCE</b>
Patricia Costa Brum & Cia Ltda - ME	<b>R\$ 6.373,40</b>	Declinou
Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda	<b>R\$ 6.300,00</b>	



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

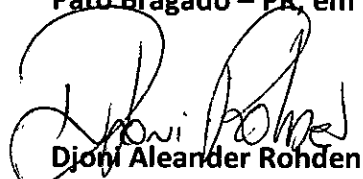
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016.

OBJETO: Contratação de serviços médicos - Ginecologista.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda**, ao valor global final de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 17 de março de 2016.

  
Djoni Aleander Rohden  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**DE:** PROCURADORIA JURÍDICA  
**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL  
**ARNILDO RIEGER**

### PARECER FINAL

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão Presencial nº 040/2016.

### **PARECER:**

Antes da homologação, o Chefe do Poder Executivo remete os presentes autos à esta Procuradoria Jurídica para parecer. Diante disto passa-se a analisar o cumprimento ou não das formalidades do Procedimento Licitatório.

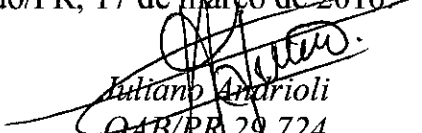
Primeiramente verificamos que não houve a retificação do Edital quanto ao item 9.1 (nove ponto um) como também da minuta do contrato, os quais preveem a contratação de empresa pelo prazo de 12 meses quando esta deveria constar a expressão “por até doze meses) conforme já observado no Parecer Inicial.

Diante deste fato, opinamos pela não homologação do presente processo licitatório, uma vez que entendemos que poderá haver prejuízos para a parte contratada, os quais haverão de ser custeados pela Municipalidade, caso ocorra a obrigatória rescisão contratual tão logo ocorra a aprovação e contratação deste tipo de profissional através de Concurso Público.

Ressaltamos que já houve a recomendação de realização imediata de concurso público para a contratação de Médico Ginecologista e Clínico Geral.

Sem mais, é o parecer.

Pato Bragado/PR, 17 de março de 2016

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Procurador Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

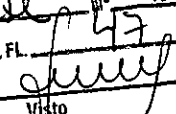
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016.**

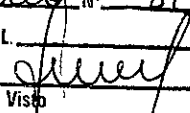
OBJETO: Contratação de serviços médicos - Ginecologista.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Clínica Médica Saúde da Mulher Ltda**, ao valor global final de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 17 de março de 2016.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4089  
de 16/03/16 FL. 47  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronica Nº 873  
de 17/03/16 FL. 1  
  
Visto